Edição 651 Boituva, 08 de Agosto de 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 08 de Agosto de 2019 Edição 651

Decreto

DECRETO Nº 2.482, DE 29 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre circulação de veículos de carga e operação de carga na forma que menciona).

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro); também, que a restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados é um dos instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, além de ser parte da política de Mobilidade Urbana do Município de Boituva, nos termos do inciso I, do §3º, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 2.608, de 1º de dezembro de 2.016; e que o aumento recente do número de veículos nas vias públicas vem provocando congestionamentos e danos a malha viária, impondo-se à Administração Pública gastos adicionais consideráveis,

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a ENTRADA e CIRCULAÇÃO de carretas e caminhões com mais de 3 (três) eixos em vias públicas do município de Boituva, delimitado pelas seguintes vias:

I – Rua Mário Pedro Vercellino;

II – Rua Rio de Janeiro;

III – Avenida Célia Lourdes Vercellino;

IV – Avenida Conselheiro Antônio Prado;

V – Rua Ricardo Perin;

VI – Rua João Batistela;

VII – Lúcia Moretti Tomaz;

VIII – Rua Wanderlei Pereira Camargo;

IX – Rua Manoel dos Santos Freire;

X – Avenida Brasil;

XI – Avenida Zélia de Lima Rosa;

XII – Rua Antônio Ângelo Amadio;

XIII – Avenida dos Trabalhadores;

XIV – Avenida Ari Vercellino;

XV – Estrada Municipal Roque Antunes Fragoso;

Art. 2º – As restrições previstas no artigo anterior, não se aplicam nos seguintes casos:

I – Aos veículos de socorro e emergência, previstos no inciso VII, do artigo 29, do Código de Trânsito Brasileiro;

II – Aos veículos considerados de serviços essenciais ou de utilidade pública, tais como de companhia de energia, saneamento básico, guinchos e outros relacionados;

III – Aos veículos cuja carga ou descarga, devidamente comprovado por nota fiscal ou outro meio legalmente válido, deva ser entregue em obras, residências, estabelecimentos comerciais, indústrias, órgãos públicos, e empreendimentos arquitetônicos deste Município.

Art. 3º – Aos infratores dos dispositivos deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas no inciso I, do artigo 187, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todos os meios necessários para fiel cumprimento deste Decreto, incluindo regulamentação para a sua fiscalização.

Art. 5º – O Município dará ampla divulgação regional a este Decreto, através da fixação de placas de sinalização de trânsito nas vias de entradas que cortem o perímetro municipal, advertindo das restrições.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor, 30 (trinta) dias, após a data de sua publicação, devendo o Poder Executivo implementar campanha, durante sua vacância, advertindo os motoristas e orientando-os a buscar rotas alternativas.

Prefeitura de Boituva, em 29 de julho de 2.019.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva/SP

Portaria

Nº 20.549 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (Quinze) dias, a partir de 01/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 17/11/2008 a 16/11/2013 ao (a) servidor (a) **ANGELA MARIA PECORARI**, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

Nº 20.550 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (Quinze) dias, a partir de 01/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2013 a 18/03/2019 ao (a) servidor (a) **KAREN DE LORENZZI AMARO**, exercendo a função de AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL

Nº 20.551 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir de 01/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2010 a 07/02/2015 ao (a) servidor (a) **ADELIA DE CASSIA SANTOS**, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nº 20.552 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (Quinze) dias, a partir de 01/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2012 a 05/02/2017 ao (a) servidor (a) **FERNANDA CRISTO VERCELLINO**, exercendo a função de PEB II MATÉRIA.

Nº 20.553 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (Quinze) dias, a partir de 01/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 24/02/2014 a 25/02/2019 ao (a) servidor (a) **KATIA ALVES DE NADAI GUIMARAES**, exercendo a função de AUXILIAR DE CRECHE.

Nº 20.554 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 55 (Cinquenta e cinco) dias, a partir de 01/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 22/10/2007 a 11/10/2014 ao (a) servidor (a) **VALDECI FURTADO**, exercendo a função de GUARDA DE CANCELA.

Nº 20.555 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** para gozo pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir de 01/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 08/02/2005 a 07/02/2010 ao (a) servidor (a) ENAILZA ALVES DA SILVA LIMA, exercendo a função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO.

Nº 20.556 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (Quinze) dias, a partir de 01/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 15/03/2016 ao (a) servidor (a) **ANA PAULA PODADEIRA**, exercendo a função de PEB II MATÉRIA

Nº 20.557 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (Quinze) dias, a partir de 01/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2009 a 09/08/2014 ao (a) servidor (a) **ROBERTO ROCHA**, exercendo a função de GUARDA

Nº 20.558 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir de 02/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2009 a 10/02/2014 ao (a) servidor (a)**VALMIR VAZ VIEIRA**, exercendo a função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Nº 20.559 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (Quinze) dias, a partir de 05/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 13/04/2010 a 12/04/2015 ao (a) servidor (a) **MIRIANE CRISTINA BERTON**, exercendo a função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Nº 20.560 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir de 05/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 23/09/2002 a 22/09/2007 ao (a) servidor (a) **GLAUCIA VANESSA RODRIGUES**, exercendo a função de ENFERMEIRO PADRÃO.

Nº 20.561 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (Quinze) dias, a partir de 05/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 17/06/2004 a 16/06/2009 ao (a) servidor (a) **ESTER AYRES DE PONTES**, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

Nº 20.562 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir de 05/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 24/03/2014 a 23/03/2019 ao (a) servidor (a) **LUANA ALVES PROENCA NICOLETTI MEIRA**, exercendo a função de RECEPCIONISTA.

Nº 20.563 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (Quinze) dias, a partir de 05/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017 ao (a) servidor (a) **PRISCILA ROBERTA DE CAMARGO**, exercendo a função de PEB II – MATÉRIA.

Nº 20.564 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir de 06/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 20/02/2014 a 19/02/2019 ao (a) servidor (a) **RAFAEL FRANCISCO DA SILVA**, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

Nº 20.565 de 06/08/2019 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir de 06/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2004 a 18/02/2010 ao (a) servidor (a) **IVANILDA MARIA MIRANDA DE LIMA**, exercendo a função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO.

Nº 20.566 de 06/08/2019 a contar de 05/08/2019 - (**PEDIDO DE DEMISSÃO – Contrato Temporário – C.L.T)**
TALITHA LESSA ORESTES
Cargo: PEB II – GEOGRAFIA

Nº 20.567 de 06/08/2019 - (**ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO 05/2018 – Contrato Temporário – C.L.T)**
JULIANA APARECIDA DE SOUZA FAGUNDES
Cargo: AJUDANTE GERAL

Nº 20.568 de 06/08/2019 – (**PREENCHE CARGO EM COMISSÃO)**
RODRIGO AUGUSTO GONÇALVES COSTA
Cargo: ASSESSOR DE SECRETARIA
Estatutário/COMISSÃO

Prefeitura de Boituva, 06 de agosto de 2019.

SAN THIAGO GARCIA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração de Gestão Governamental

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO LC 39/2019

CONTRATO **LC 39/2019** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – **PP 25/2019**; CONTRATADO: **EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI – EPP**; VALOR: **R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO PARA SAÚDE**; **ASSINATURA:** 06/08/2019; PREFEITURA DE BOITUVA, 06 DE AGOSTO DE 2019. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO LC 40/2019

CONTRATO **LC 40/2019** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – **PP 36/2019**; CONTRATADO**LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP**; VALOR: **R$ 7.320,00** (SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAIS UNIDADE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA**; **ASSINATURA:** 06/08/2019; PREFEITURA DE BOITUVA, 06 DE AGOSTO DE 2019. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO LC 41/2019

CONTRATO **LC 41/2019** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – **PP 36/2019**; CONTRATADO: **TECMAX GERADORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELLI**; VALOR: **R$ 51.000,00** (CINQUENTA E UM MIL REAIS). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAIS UNIDADE ALTA**

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Dulcineia Vitor
MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Randal Bernardes Honório

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
San Thiago Garcia de Araújo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rogério Lacerda Torel

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

COMPLEXIDADE ONCOLOGIA; **ASSINATURA:** 06/08/2019; PREFEITURA DE BOITUVA, 06 DE AGOSTO DE 2019. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO LC 42/2019

CONTRATO **LC 42/2019** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – **PP 36/2019**; CONTRATADO: **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152**; VALOR: **R$ 28.632,00** (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAIS UNIDADE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA**; **ASSINATURA:** 06/08/2019; PREFEITURA DE BOITUVA, 06 DE AGOSTO DE 2019. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO LC 43/2019

CONTRATO **LC 43/2019** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – **PP 36/2019**; CONTRATADO:**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**; VALOR: **R$ 4.160,00 (QUARTO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAIS UNIDADE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA**; **ASSINATURA:** 06/08/2019; PREFEITURA DE BOITUVA, 06 DE AGOSTO DE 2019. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO LC 110/2016
SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO: CONTRATO **LC 110/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: CONCORRÊNCIA – **CC 04/2016** DE 11/04/2016 CONTRATADO: **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**; OBJETO: **ILUMINAÇÃO DO TREVO DE ACESSO DA SP 280 RODOVIA CASTELO BRANCO A BOITUVA**; PRAZO: **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS** A CONTAR DE **03/08/2019** COM ENCERRAMENTO EM **30/12/2019**; PREFEITURA DE BOITUVA, EM 29 DE JULHO DE 2019-FERNANDO LOPES DA SILVA– PREFEITA MUNICIPAL.